PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte lei:-

LEI Nº 2 DE 9 DE ABRIL DE 1.949.

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair, com a Fazenda do Estado, o emprestimo a que se refere a Lei 263, de 28 de Março de 1.949.

Artigo 2º) - O emprestimo de que se trata o artigo anterior será de Cr$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros) a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, e destinar-se-á a atender as despezas com instalação e organização dos serviços administrativos do Municipio.

Artigo 3º) - A amortização do emprestimo far-se-á em 4 (quatro) prestações iguais pagas anualmente.

Artigo 4º) - Os orçamentos consignarão vérbas especiais para ocorrer ao pagamento das prestações (amortização e juros), até o resgate integral do emprestimo.

§ Unico) - Os recursos provenientes da quóta que couber ao Municip[illegible] que integrara a sua receita, por força do disposto do go 67 da Constituição Estadoal, servirão de cobertu lor dos créditos orçamentarios a que alude esse ar

Artigo 5º) - O prazo do emprestimo dilatar-se-á por um ano, pr si a renda referida no paragrafo unico do artigo não atingir a cifra da prestação a sêr paga.

Artigo 6º) - Fica expressamente autorizada a inclusão, no con fôr celebrado com a Fazenda do Estado, de todas las e condições comuns as operações de especie, salvaguarda dos reciprocos interesses.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, das as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, EM 11 DE ABRIL DE 1.9[illegible]

O PREFEITO

- Nestor de Camargo Oliveira -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICI DE BARUERI, EM 11 DE ABRIL DE 1.949, E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DE 12 DE ABRIL A 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

O SECRETARIO

- Wagih Sales Nemer -

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO.-